

LEI Nº 1711, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RUA FERNY DE ALMEIDA E SILVA).

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “Rua Ferny de Almeida e Silva” a rua na comunidade de Itapeúna, com extensão que liga a Avenida Jeferson Mulinari e Silva até a propriedade do Sr. Fernando Fantinato da Silva, conformemapeamento anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do emplacamento da avenida de que se trata o artigo anterior ficam por conta dos familiares do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 26 de novembro de 2024.



FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 26/11/24
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
Lucas Castro - 177